

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 123/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 29/03/2022, PROCESSO 2021001506 (FÍSICO) / 2022002169 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.165.588/0001-00, com sede na Rua 254, nº 64, Quadra 23, Lote 08, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP 74.535-440, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 123/2022, firmado pelas partes em 29/03/2022, que versa sobre contratação de empresa especializada em manutenção de ótica, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2021001506 (físico) / 2022002169 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 123/2022)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 95.662,50 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/03/2023 e



findando-se em 28/03/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2021001506 (físico) / 2022002169 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

WANDERSON FERNANDO PITANGUY – ME
WANDERSON FERNANDO PITANGUY
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 120/2023.

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção de óticas, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás SES/GO, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas.

2. JUSTIFICATIVA

Manter a rigorosa manutenção das óticas tem como objetivo proporcionar condições ideais de trabalho para as equipes cirúrgicas e a segurança dos pacientes.

3. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos:

Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;

Pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a **empresa licitante** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente ao licitante na data prevista para a abertura do certame.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção Corretiva

QUANTIDADE <u>ESTIMADA</u> DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÓTICAS			
Subitem	Especificação dos serviços	Quantidade estimada	Valor do serviço
<u>Serviços/reparo nível 1</u> – substituição do kit de vedação autoclavável, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave.			
1	Artroscopia 4mm	15	R\$ 1.112,50
2	Artroscopia 2,7mm e 2,4mm		R\$ 1.237,50
3	Urologia 4mm		R\$ 1.375,00
4	Laparoscopia 10mm		R\$ 1.500,00
Valor total do nível 1			R\$ 19.593,75

Serviços/reparo nível 2 – substituição de kit de vedação autoclavável, substituição de rod lentes e ocular, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave.			
1	Artroscopia 4mm	15	R\$ 1.862,50
2	Artroscopia 2,7mm, 2,4mm e 1,9mm		R\$ 2.362,50
3	Urologia 4mm		R\$ 2.350,00
4	Laparoscopia 10mm		R\$ 2.475,00
Valor total do nível 2			R\$ 33.937,50
Serviços/reparo nível 3 – substituição de kit de vedação autoclavável, substituição de rod lentes e ocular, substituição da objetiva e cânula fibrada, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave.			
1	Artroscopia 4mm	15	R\$ 2.125,00
2	Artroscopia 2,7mm, 2,4mm e 1,9mm		R\$ 2.610,00
3	Urologia 4mm		R\$ 3.237,50
4	Laparoscopia 10mm		R\$ 3.262,50
Valor total do nível 3			R\$ 42.131,25
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 95.662,50 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOI REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).			

A manutenção corretiva consistirá em reparos para eliminar de todos e quaisquer defeitos ocorridos sob condições de rotina de utilização dos equipamentos tais como:

- Serviços/reparos nível 1 – substituição de kit de vedação autoclavável, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave
- Serviços/reparos nível 2 – substituição de kit de vedação autoclavável, substituição de rod lentes e ocular, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave
- Serviços/reparos nível 3 – substituição de kit de vedação autoclavável, substituição de rod lentes e ocular, substituição da objetiva e cânula fibrada, testes gerais de imagem e parâmetros de funcionamento e teste em autoclave.
- Os valores totalizados em cada nível, para chegar-se ao global estimado, referem-se as médias dos valores por procedimento, multiplicado pelo total previsto.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos devolvidos pela CONTRATADA depois da manutenção serão testados pela Eng. Clínica que validará a qualidade dos serviços e o aprovará ou não.

5.2 Não serão recebidos equipamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá marcar nos equipamentos mês e ano em que foram realizados os serviços de recuperação (Rastreabilidade).

6.2 A CONTRATADA terá que fazer nova gravação da numeração, caso o número de controle existente no equipamento a ser recuperado seja perdido durante os serviços de manutenção;

6.3 A CONTRATADA deverá agendar as coletas e devoluções dos equipamentos com o departamento de Engenharia Clínica;

6.4 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos concertados no prazo máximo de 10 (des) dias corridos, contados a partir da data de sua retirada. Qualquer alteração no prazo contratual definido, deverá ser objeto de documento assinado pelas duas partes.

6.5 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do responsável.

6.6 Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme exigências contratuais firmadas;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas de seus colaboradores decorrentes da execução do contrato;

6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.9 Fornecer serviços/peças/acessórios dentro das especificações exigidas pelo fabricante (as peças e acessórios deverão ser originais)

6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com transporte do material e embalagens de acondicionamento;

6.12 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente.

6.13 Refazer os serviços que forem recusados pela Engenharia Clínica do hospital por não atenderem aos padrões de qualidade necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.14 Emitir Ordem de Serviço para retirada dos equipamentos e registro das manutenções.

6.15 Emitir laudo técnico para a CONTRATANTE quando identificar a inviabilidade técnica de recuperação de

algum equipamento, informando das condições dos materiais. As óticas sem viabilidade técnica para efetuar o reparo, serão devolvidos sem nenhum custo financeiro à CONTRATANTE.

6.16 Oferecer garantia dos serviços de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recuperação gravada pela CONTRATADA nas peças, caso o serviço seja recusado pela Engenharia Clínica do hospital, este prazo passa a ser contado a partir da nova gravação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O HGG designará colaborador para a fiscalização, controle e administração do Contrato, cabendo a ele:

8.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

8.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;

8.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;

8.4 Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

Não obstante a contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todas as peças, necessárias à execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Os serviços serão solicitados pela Engenharia Clínica de acordo com a demanda dos hospitais;

9.2 A CONTRATADA poderá ser acionada a qualquer dia/hora caso de haver necessidade da realização de uma manutenção corretiva de urgência, para que não aconteça a paralisação dos procedimentos médicos

9.3 A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados.

9.4 A CONTRATADA poderá ser acionada para avaliação dos equipamentos e indicação da necessidade de realização de serviços de manutenção. As avaliações e indicações serão supervisionadas pela Engenharia

Clínica cabendo ao setor a decisão final sobre a necessidade ou não de manutenção;

9.5 Caso exista a necessidade de retirada do equipamento para manutenção externa à Instituição, a CONTRATADA deverá seguir o protocolo institucional de retirada dos mesmos, após a análise e validação da Engenharia Clínica.

9.4 Está anexado a este Termo de Referência a relação de óticas do acervo atual do HGG, mas toda e qualquer nova aquisição passará a fazer parte do contrato dentro dos limites de serviços estimados na solicitação de compras.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

WANDERSON FERNANDO PITANGUY – ME
WANDERSON FERNANDO PITANGUY
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

1º TERMO ADITIVO Nº 120/2023

Código do documento 25ab773114470180cbb50bcce4a8f35b

Hash do documento (SHA256): 191279a23d983144419ec762c0578a5bdc392cb9edb682cac5013f9c055ab4a8



 WANDERSON FERNANDO PITANGUY wbsurgical@hotmail.com WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME PROPRIETÁRIO	TER, 21 de MAR de 2023 às 16:01 Código verificador: 6b157f8d7b1f0bcaa883a44fced21d6d
 BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	TER, 21 de MAR de 2023 às 18:07 Código verificador: b775122ae510a181ad9b0ebea3e28b22
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 21 de MAR de 2023 às 18:30 Código verificador: 8dcd908f38011db5f478f722c2b8ae2d
 HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br COSUPRI - CSC	TER, 21 de MAR de 2023 às 19:09 Código verificador: 02853c3cdec37aadfbd46ac49dcc582d
 JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 22 de MAR de 2023 às 16:34 Código verificador: 93271ab37ff1357d4ff81657463d4287

Logs

SEG, 20 de MAR de
2023 às 17:27

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 25ab773114470180cbb50bcce4a8f35b

SEG, 20 de MAR de
2023 às 17:31

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **WANDERSON FERNANDO PITANGUY**, assinando pela empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **wbsurgical@hotmail.com**

TER, 21 de MAR de
2023 às 16:01

WANDERSON FERNANDO PITANGUY assinou este documento pela empresa **WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatória e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.5.89.238

TER, 21 de MAR de
2023 às 16:06

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

TER, 21 de MAR de
2023 às 16:06

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **HENRIQUE ARAUJO TORRES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01473427673**

TER, 21 de MAR de
2023 às 16:06

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 21 de MAR de
2023 às 18:07

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 21 de MAR de
2023 às 18:30

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

TER, 21 de MAR de
2023 às 19:09

HENRIQUE ARAUJO TORRES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 22 de MAR de
2023 às 13:38

Operador **GABRIELLA COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 22 de MAR de
2023 às 16:34

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.218.147
